



JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	DANIELHE COSTA LOPES
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE nº 7/2023-008 – SEMAD/PMM
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 7/2023-008.001-SEMAD/PMM
VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:	17 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializado em consultoria de gestão de projetos e assessoria de obras, através de planejamento, elaboração de projetos executivos, fiscalização técnica com monitoramento físico-financeiro e emissão de relatórios de obras, inclusive por meios de diversos sistemas de monitoramento de cadastro de obras junto ao governo federal e governo estadual como: plataforma + brasil, SIMEC- modulo obras 2.0, SISMOB, SIGA e demais, inclusive cadastramento executório no GEOOBRAS- TCM/PA, para atender as necessidades técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço acima nominado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 16 de julho de 2025.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
O serviço é de extrema necessidade e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto licitado para não serem interrompidos os serviços essenciais e ações operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e subsequente renovação de valor ao contrato supracitado.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba (PA), 08 de julho de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES

Secretária Municipal de Administração de Marituba-PA
Decreto nº 239/2024 PMM/GAB